



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(Extrato)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS e Unidades Gestoras** tornam público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por lote**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020** conforme descrição e quantidades constantes no Anexo V deste Edital.

A presente licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidas no **dia 14 de MAIO de 2020, às 11h00min**, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Ipueiras, pela Comissão de Licitações.

O edital e demais elementos da licitação, bem como outras informações, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Ipueiras, localizada na Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras – TO, através do site da prefeitura municipal [www.ipueiras.to.gov.br](http://www.ipueiras.to.gov.br), do portal da transparência, do e-mail: pmipueiras2017@gmail.com ou pelo fone (63) 3536-1075.

Ipueiras (TO), 29 de Abril de 2020.

**SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA**  
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE</b>	: <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020</b>
<b>TIPO</b>	: <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	: <b>14 de MAIO de 2020</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	: <b>11h00min</b>

**O PREÂMBULO**

- Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS e Unidades Gestoras, através da Comissão de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública no endereço: Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras – TO ou pelo fone (63) 3536-1075, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020**. Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**São Anexos deste Edital:**

- Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo da Declaração;
- Anexo III – Modelos Declarações;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Termo de Referência;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Discriminação dos Lotes;
- Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços.

**2. OBJETO E DA ENTREGA**

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

**2.1.** O presente Pregão tem por finalidade, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

**2.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.2.1.** O contratado se obriga a prestar os serviços com observância às normas emanadas pelo gestor estabelecidas no termo de referência e no instrumento contratual;

**2.2.2.** Os serviços deverão ser prestados em parte, na Prefeitura Municipal, sempre que necessário, e, em parte, no escritório do licitante.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, com autenticação de membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, autenticados em cartório ou publicação em órgão da imprensa. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura do processo licitatório;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**3.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas: os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

**3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

- 3.6.1.** Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;  
**3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;  
**3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;  
**3.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;  
**3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;  
**3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.  
**3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

**4.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;**

**4.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório (podendo ser também reconhecida por servidores municipais, nos termos da Lei nº 13.726/2018), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada,** devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;

**4.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – (Modelo Anexo I) e a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – (Modelo Anexo II),** a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;

**4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4.** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**4.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÕES – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6.1 –** O não atendimento do disposto no subitem **4.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**4.6.2 –** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4.8.** Cada credenciado poderá representar somente uma empresa licitante.

**4.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

**5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : **"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
Prefeitura Municipal de Ipueiras e Unidades Gestoras  
Pregão Presencial nº 005/2020 –  
(Nome ou Razão Social da Proponente CPF/CNPJ)

ENVELOPE 2: **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
Prefeitura Municipal de Ipueiras e Unidades Gestoras  
Pregão Presencial nº 005/2020 –  
(Nome ou Razão Social da Proponente CPF/CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

Conforme Art. 6º da lei 10.520

Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

**6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação estará(ão) condicionado(s) a "**Nota de Empenho**" da Prefeitura Municipal de Ipueiras e Unidades Gestoras, sendo que para isso a licitante é a única responsável por todas as despesas de tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas do serviço, como o disposto no contrato.

**6.2.** As propostas serão recebidas em uma via, contendo o(s) item (ns), discriminação dos serviços, valor unitário, na conformidade do Anexo VIII do edital, datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, em língua portuguesa, redigida com clareza, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo;

**6.3.** Indicar o nome ou a razão social da Proponente, CNPJ e endereço completo;

**6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item, em algarismo (unitário);

**6.5.** Os preços deverão ser indicados por **lote**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, imposto, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

**6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;

**6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.9.** Na proposta comercial deverão conter, ainda;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

**6.10.** AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço;

c) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

**7.1.** TODOS OS LICITANTES, cadastrados ou não, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme do Artigo 30 do Artigo da Lei 8666/93:

a) Declaração de idoneidade, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III).

b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

c) Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Anexo III).

**7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**7.2.1. PARA OS LICITANTES CADASTRADOS:**

Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

**7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;

**a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

**b)** Para as licitantes cadastradas na Prefeitura de Ipueiras ou em qualquer entidade pública da federação, que



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.3**, deste edital.

**7.2.2. LICITANTE PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA deverá** apresentar os documentos relacionados abaixo.

Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

**7.2.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica:**

Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a) Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Carteira de Habilitação Profissional (CRC) do representante da empresa ou profissional contratado pela mesma que será responsável pela execução dos serviços;

**7.2.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal:**

Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- a) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.2.3. O LICITANTE PESSOA FÍSICA NÃO CADASTRADO deverá** apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Carteira de Habilitação Profissional (CRC);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Diploma de Conclusão do curso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**7.3.** As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.6** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.** Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.6**, empatadas em conformidade com o subitem **11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

**7.6.** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.6**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

**7.7.** As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.6**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.8.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao Município de Ipueiras poderá solicitar a relação da documentação junto a Equipe de Apoio ou Pregoeiro no endereço: Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras – TO, pelo fone (63) 3536-1075 ou e-mail: pmipueiras2017@gmail.com;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.10.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências deste edital ou contrariar qualquer dispositivo e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

**7.11.** Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

#### **8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário determinado na sessão pelo Pregoeiro.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

**9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as proposta que apresentarem o **MENOR PREÇO POR LOTE**, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

#### **10. DOS LANCES VERBAIS**

Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de 01 (um) minuto, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item.

**10.4.** O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

**10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a dos lances seguintes;

**10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.

**11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o item objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o item objeto deste Pregão;

**11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

**11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE estimado da contratação.

**11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

**11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6**, deste Edital.

**11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6** deste Edital.

**11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**11.13.** A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo o preço, obtido através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

**11.14.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio e os licitantes presentes.

**12. DOS RECURSOS:**

Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**UNIDADES GESTORAS**

lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

**12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

**12.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

**12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**12.12.** Os recursos poderão ser feitos pessoalmente via protocolo, via fax ou via e-mail. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando vencidos os respectivos prazos legais.

### **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

**13.1.** As impugnações poderão ser feitas pessoalmente via protocolo, via fax ou via e-mail. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas quando vencidos os respectivos prazos legais.

**13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de Ipueiras.

### **14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

**14.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

**14.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, mensalmente após a realização do serviço adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), mensalmente, após a realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária;

**14.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**14.4.** As despesas decorrentes da obtenção do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Plano de Trabalho específico da Prefeitura Municipal de Ipueiras e Unidades Gestoras, previsto na Lei Orçamentária de 2020, assim definida:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>03.04.01</b>	<b>04</b>	<b>123</b>	<b>0007</b>	<b>2011</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>03.04.01</b>	<b>04</b>	<b>123</b>	<b>0007</b>	<b>2011</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>05.10.01</b>	<b>10</b>	<b>123</b>	<b>0034</b>	<b>2037</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>40 – ASPS</b>
<b>05.10.01</b>	<b>10</b>	<b>123</b>	<b>0034</b>	<b>2037</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>40 – ASPS</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>06.11.01</b>	<b>08</b>	<b>123</b>	<b>0020</b>	<b>2016</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>06.11.01</b>	<b>08</b>	<b>123</b>	<b>0020</b>	<b>2016</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>07.12.01</b>	<b>18</b>	<b>123</b>	<b>0043</b>	<b>2080</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>07.12.01</b>	<b>18</b>	<b>123</b>	<b>0043</b>	<b>2080</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>60 – REC HÍDRICO</b>
<b>07.12.01</b>	<b>18</b>	<b>123</b>	<b>0043</b>	<b>2080</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>07.12.01</b>	<b>18</b>	<b>123</b>	<b>0043</b>	<b>2080</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>60 – REC HÍDRICO</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>04.09.01</b>	<b>12</b>	<b>123</b>	<b>0011</b>	<b>2057</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>20 – MDE</b>
<b>04.09.01</b>	<b>12</b>	<b>123</b>	<b>0011</b>	<b>2057</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>20 – MDE</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-	PROG	PROJ	ELEM DESP	FONTE
---------	--------	------	------	------	-----------	-------



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

		FUNÇÃO		ATIV		
08.13.01	26	782	0032	2097	3.3.90.36.00	10 – REC PROP
08.13.01	26	782	0032	2097	3.3.90.36.00	80 – CIDE
08.13.01	26	782	0032	2097	3.3.90.39.00	10 – REC PROP
08.13.01	26	782	0032	2097	3.3.90.39.00	80 – CIDE

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a prestar o serviço do objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**15.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**15.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**15.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

#### 16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o item objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**17.1.** Comunicar ao(s) licitante(s) vencedor (es) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços.

**17.2.** Efetuar o pagamento do(s) licitante(s) vencedor (es) de acordo com o item 14 deste edital, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.

**17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o licitante vencedor realizar fora das especificações do Edital.

**17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**18.1.** Iniciar a execução do objeto do presente certame no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da requisição dos serviços.

**18.2.** Executar os serviços de acordo com a especificação no contrato e demais condições estipuladas no edital.

**18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**18.4.** Sendo de sua responsabilidade o emprego da melhor e mais eficiente técnica na prestação dos serviços.

#### 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

**19.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Ipueiras e Gestores Municipais.

**19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, será adjudicado pelo Pregoeiro, com posterior homologação do procedimento licitatório, pelo gestor, ao licitante vencedor.

**19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.3.** Fica assegurado ao órgão gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do órgão gestor;

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras;

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

**20.14.** O Edital e anexos deste Pregão poderão ser fornecidos aos interessados, através de cópia em Pendrive ou CD-R, junto à Comissão de Licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras - TO, através do fone (63) 3536-1075 ou pelo e-mail: [pmipueiras2017@gmail.com](mailto:pmipueiras2017@gmail.com) ou ainda pelo site [www.ipueiras.to.gov.br](http://www.ipueiras.to.gov.br) ou portal da transparência.

**20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, e protocolados no setor de protocolo na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras - TO, fone (63) 3536-1075.

**20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ipueiras e Unidades Gestoras.

**20.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro.

Ipueiras (TO), 29 de Abril de 2020.

**SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA**  
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

**ANEXO I – CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ipueiras, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2020**, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do **Pregão Presencial nº 005/2020** que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

A

Ilmo. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

A empresa....., estabelecida a ....., cadastrada no CPF/CNPJ: .....

**DECLARA:**

**a) Que** não existe de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

**b) Que** cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**c) Que** não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_,  
para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma **Presencial nº 005/2020**, cujo objeto é  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-  
TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020**, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser  
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Se faz necessária a contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços especializados em contabilidade aplicada ao setor Público, auxiliando a administração da Prefeitura Municipal de Ipueiras-TO e Unidades Gestoras em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial atendimento às normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE/TO.

3. OBJETO:

3.1 Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020**, em conformidade com a descrição abaixo:

3.2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO BÁSICO E TURISMO DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.

**3.3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

1. Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei n.º 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la;
2. Apuração de balancetes mensais, na forma estabelecida pelo TCE/TO – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
3. Envio mensal das Matrizes de Saldos Contábeis, na forma estabelecida pelo TCE/TO – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
4. Envio de remessa bimestral do SICAP-CONTÁBIL do TCE/TO por meio eletrônico, com assinatura digital, conforme instruções normativas do referido órgão;
5. Apuração bimestral da execução orçamentária para



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**UNIDADES GESTORAS**

inclusão no Relatório Resumido de Execução Orçamentária publicada pelo Poder Executivo na forma estabelecida pelo TCE/TO – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

6. Apuração semestral do Relatório de Gestão Fiscal na forma estabelecida pelo TCE/TO – Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e STN – Secretaria do Tesouro Nacional;
7. Apuração anual do Patrimônio e da execução orçamentária - financeira para a consolidação ao Balanço Anual de 2020 da Prefeitura Municipal de Ipueiras-TO e Unidades Gestoras;
8. Revisão e avaliação dos projetos de leis do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei de Orçamento Anual, Projetos de Lei de Crédito Adicional Especial orçamentário, e outras proposições que necessitem de supervisão contábil.
9. Assessoria nas aquisições e contratações das despesas correntes do município.

**4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. A referida prestação de serviços poderá ser executada parcialmente em escritório próprio do contratado e parcialmente nas dependências da Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras, utilizando-se de equipamentos e instalações, fotocópias e material de expediente. As despesas de combustível, deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo contratado.

**5. METODOLOGIA**

5.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório a ser definido pela Equipe de Apoio e Pregoeiro após pesquisa da média de preços de mercado, observando os dispositivos legais, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**6. DO PRAZO, VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. Prazo e Vigência da Contratação: estimado em 08 (oito) meses, ou seja, com previsão de início no mês de Maio de 2020 até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art.57, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A gestão e fiscalização da execução do Contrato será efetuada por servidores designados pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ipueiras-TO e Gestores das demais Unidades Gestoras, observando-se o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS PAGAMENTOS**

7.1. Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente até o dia 10(dez) do mês seguinte ao da assinatura do contrato, mediante crédito em conta corrente do(a) CONTRATADO(A), em 10(dez) parcelas iguais após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Na



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**UNIDADES GESTORAS**

hipótese de erro na Nota Fiscal ou a ocorrência de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras do erro. Nesta hipótese, o prazo iniciará após a regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipueiras-TO e Unidades Gestoras.

7.2. Havendo necessidade de deslocamento do (a) contratado (a) para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras, estas deverão reembolsá-lo de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Prefeito Municipal ou Gestores.

7.3. A mesma regra se aplicará quando o contratado for convidado ou solicitado para acompanhar o Prefeito Municipal ou Gestores em viagens para tratar de assuntos de interesse dos órgãos.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar tudo o que estiver ao seu alcance para que o(a) CONTRATADO (A) possa desempenhar os compromissos assumidos no ato da contratação, bem como efetuar o pagamento pela execução dos objetos deste termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipueiras e Unidades Gestoras mediante justificativa motivada o direito a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o Contrato ou revogar no todo ou em parte.

8.2 O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- b) Executar os serviços, em parte, na Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras, sempre que necessário, e, em parte, no em escritório próprio do (a) contratado (a);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços executados, oferecendo-os com melhor técnica e eficiência, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em razão de negligência ou imperícia;
- d) O (A) CONTRATADO (A) ficará obrigado(a) a executar o contrato pelo prazo contratado, devendo ser responsabilizado(a) por desídia ou atraso na sua realização, podendo ser representado(a) ao conselho profissional competente caso isso ocorra.

#### 9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte do (a) CONTRATADO (A) assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão por ato unilateral escrito nos termos do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a quaisquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

9.3 Ainda poderá ocorrer rescisão contratual judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

10. DAS PENALIDADES

10.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo (a) CONTRATADO (A), por descumprir compromissos contratuais, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 78 e 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipueiras e Unidades Gestoras;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa, em dobro pela reincidência.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. O objeto poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Plano de Trabalho específico da Prefeitura Municipal de Ipueiras e Unidades Gestoras, previsto na Lei Orçamentária de 2020, assim definida:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>03.04.01</b>	<b>04</b>	<b>123</b>	<b>0007</b>	<b>2011</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>03.04.01</b>	<b>04</b>	<b>123</b>	<b>0007</b>	<b>2011</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>05.10.01</b>	<b>10</b>	<b>123</b>	<b>0034</b>	<b>2037</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>40 – ASPS</b>
<b>05.10.01</b>	<b>10</b>	<b>123</b>	<b>0034</b>	<b>2037</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>40 – ASPS</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>06.11.01</b>	<b>08</b>	<b>123</b>	<b>0020</b>	<b>2016</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>06.11.01</b>	<b>08</b>	<b>123</b>	<b>0020</b>	<b>2016</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPUEIRAS-TO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>07.12.01</b>	<b>18</b>	<b>123</b>	<b>0043</b>	<b>2080</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>07.12.01</b>	<b>18</b>	<b>123</b>	<b>0043</b>	<b>2080</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>60 – REC HÍDRICO</b>
<b>07.12.01</b>	<b>18</b>	<b>123</b>	<b>0043</b>	<b>2080</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>07.12.01</b>	<b>18</b>	<b>123</b>	<b>0043</b>	<b>2080</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>60 – REC HÍDRICO</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>04.09.01</b>	<b>12</b>	<b>123</b>	<b>0011</b>	<b>2057</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>20 – MDE</b>
<b>04.09.01</b>	<b>12</b>	<b>123</b>	<b>0011</b>	<b>2057</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>20 – MDE</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>08.13.01</b>	<b>26</b>	<b>782</b>	<b>0032</b>	<b>2097</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>08.13.01</b>	<b>26</b>	<b>782</b>	<b>0032</b>	<b>2097</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>80 – CIDE</b>
<b>08.13.01</b>	<b>26</b>	<b>782</b>	<b>0032</b>	<b>2097</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>08.13.01</b>	<b>26</b>	<b>782</b>	<b>0032</b>	<b>2097</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>80 – CIDE</b>

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação no processo licitatório implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.
- 13.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os participantes.
- 13.3. O responsável pelo procedimento poderá, no interesse da Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 13.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal e Unidades Gestoras, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa ao vencedor.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**UNIDADES GESTORAS**

- 13.5. A Prefeitura Municipal de Ipueiras – TO e Unidades Gestoras reservam-se no direito de revogar total ou parcialmente o procedimento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos participantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 13.6. A Prefeitura Municipal de Ipueiras – TO e Unidades Gestoras reservam-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 13.7. O responsável pelo procedimento dirimirá as dúvidas que suscite este Termo de Referência desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras - TO, fone: 63-3536 – 1075 ou pelo e-mail: pmipueiras2017@gmail.com.
- 13.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**14. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional-TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas no futuro Contrato.

Ipueiras - TO, 17 de Abril de 2020.

**SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA**  
**Pregoeira**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

Termo de Contrato celebrado entre o(a)  
**Fundo/Prefeitura Municipal de Ipueiras** e  
\_\_\_\_\_, referente à  
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO  
EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO,  
REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO  
EXERCÍCIO DE 2020.**

O ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ipueiras, Estado do Tocantins, endereçoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) gestor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

As prestações de serviços, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial Nº 005/2020**, conforme edital que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como pagar pela execução dos objetos contratados através do Pregão Presencial nº 005/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao CONTRATANTE mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Executar os serviços, em parte, na(o) Prefeitura/Fundo Municipal, sempre que necessário, e, em parte, no escritório do (a) contratado (a);
- Dar plena garantia e qualidade dos serviços executados, oferecendo-os com melhor técnica e eficiência, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em razão de negligência ou imperícia;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o presente contrato pelo prazo contratado, devendo ser responsabilizada por desídia ou atraso na sua realização, podendo ser representada ao conselho profissional competente caso isso ocorra.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a prestação dos serviços adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a(o) Prefeitura/Fundo Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado(s) da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da obtenção do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Plano de Trabalho específico da Prefeitura Municipal de Ipueiras e Unidades Gestoras, previsto na Lei Orçamentária de 2020, assim definida:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>03.04.01</b>	<b>04</b>	<b>123</b>	<b>0007</b>	<b>2011</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>03.04.01</b>	<b>04</b>	<b>123</b>	<b>0007</b>	<b>2011</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>05.10.01</b>	<b>10</b>	<b>123</b>	<b>0034</b>	<b>2037</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>40 – ASPS</b>
<b>05.10.01</b>	<b>10</b>	<b>123</b>	<b>0034</b>	<b>2037</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>40 – ASPS</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
<b>06.11.01</b>	<b>08</b>	<b>123</b>	<b>0020</b>	<b>2016</b>	<b>3.3.90.36.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>
<b>06.11.01</b>	<b>08</b>	<b>123</b>	<b>0020</b>	<b>2016</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>10 – REC PROP</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
---------	--------	------	------	-----------	-----------	-------





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

		FUNÇÃO				
07.12.01	18	123	0043	2080	3.3.90.36.00	10 – REC PROP
07.12.01	18	123	0043	2080	3.3.90.36.00	60 – REC HÍDRICO
07.12.01	18	123	0043	2080	3.3.90.39.00	10 – REC PROP
07.12.01	18	123	0043	2080	3.3.90.39.00	60 – REC HÍDRICO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
04.09.01	12	123	0011	2057	3.3.90.36.00	20 – MDE
04.09.01	12	123	0011	2057	3.3.90.39.00	20 – MDE

**FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE IPUEIRAS-TO**

UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ ATIV	ELEM DESP	FONTE
08.13.01	26	782	0032	2097	3.3.90.36.00	10 – REC PROP
08.13.01	26	782	0032	2097	3.3.90.36.00	80 – CIDE
08.13.01	26	782	0032	2097	3.3.90.39.00	10 – REC PROP
08.13.01	26	782	0032	2097	3.3.90.39.00	80 – CIDE

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os serviços serão entregues conforme determinação e fiscalização dos gestores municipais e em conformidade com o estipulado no presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao **CONTRATANTE** rejeitar o serviço que a **CONTRATADA** fornecer fora das especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade apresentada no momento da entrega dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº 005/2020**, em dobro pela reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no órgão oficial de divulgação do Município de Ipueiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Ipueiras (TO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-TO**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 1- \_\_\_\_\_  
CPF nº

2- \_\_\_\_\_  
CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

ANEXO VII

DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES

**LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.
			<b>TOTAL GLOBAL:</b> R\$

**LOTE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.
			<b>TOTAL GLOBAL:</b> R\$

**LOTE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.
			<b>TOTAL GLOBAL:</b> R\$

**LOTE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.
			<b>TOTAL GLOBAL:</b> R\$

**LOTE 05 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO BÁSICO E TURISMO DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.
<b>TOTAL GLOBAL:</b>			R\$

**LOTE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE IPUEIRAS-TO**

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	08	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRSNPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020.
02	01	SV	REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
03	01	SV	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS E CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2020.
<b>TOTAL GLOBAL:</b>			R\$



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS  
UNIDADES GESTORAS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Ipueiras  
Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, Ipueiras - TO  
Referente: Licitação modalidade Pregão na Forma Presencial Nº 005/2020  
Abertura: XX de XXXXX de 2020

Proponente:

- a) Nome ou Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
e) Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro  
Ílmos. Senhores da Equipe de Apoio

Apresentamos por intermédio desta, a nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-TO, REFERENTE AOS MESES MAIO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020**, considerando o período de execução compreendido entre Maio e Dezembro de 2020, conforme segue:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Descrição do lote	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX
02	Descrição do lote	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX
03	Descrição do lote	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX
04	Descrição do lote	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX
05	Descrição do lote	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX
06	Descrição do lote	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX
<b>TOTAL GLOBAL</b>			

Cumpre-nos informar-lhes, ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

---

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

Recebi (emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS o edital da Licitação nº **005/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** expedido dia **29 de ABRIL de 2020**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 14 de MAIO de 2020 às 11h00min** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Ipueiras (TO), xx de xxxxx de 2020.

Assinatura do Interessado

*Interessado:*

Endereço:.

CPF/CNPJ(MF):

E-mail: